DATA: 05/08/2018 MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

HORA: 18:40:25 PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

			(AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)					N° ARQUIVO: KKzLJXa3xVR0000-4			
EMPRESA: LIMAEOLIVEIRACONTABILIDADE			Nº CONTROLE: ODZG5m8CqYD0000-9				INSCRIÇÃO:	30.184.958/0001-40			
COMP: 04/2018 COD REC: 115	COD GPS:	FPAS: 566	TUO	RAS ENT:	SIMPLES: 2	ALIQ RAT:	0,0	FAP: 0,50	RAT AJUS	TADO: 0,00	
TOMADOR/OBRA:								INSCRIÇÃO:			
LOGRADOURO: Saus quadra 03 numero 22 Bloco C Sala 605					BAIRRO: ASA S			IAE PREPONDE	RANTE:	6920601	
CIDADE: Brasilia		UF: DF		CEP: 70070-934	TELEFONE: 61	-92715318	CN	IAE:		6920601	
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER	:		566 	620	744 			IAE: 779 		TOTAL	
SEGURADO											
Empregados/Avulsos			0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
Contribuintes Individuais EMPRESA			0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
Empregados/Avulsos			0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
Contribuintes Individuais			0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
RAT			0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
RAT - Agentes Nocivos			0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
Valores Pagos a Cooperati	vas		0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
Adicional Cooperativas			0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
Comercialização Produção			0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
Evento Desportivo/Patrocí	nio		0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALC	OR INSS		0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
(-) Retenção Lei 9.711/98			0,00	0,00			0	,00		0,00	
(-) Sal. Família/Sal. Matern	ıidade		0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
(-) Compensação			0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNC	IA SOCIAL		0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
OUTRAS ENTIDADES			0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT			0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
VALOR A RECOLHER - OUTRAS EN	TIDADES		0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	
TOTAL A RECOLHER			0,00	0,00	0,00		0	,00		0,00	

^(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.